

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

LEI Nº. 1135//2018

SÚMULA: *Altera a Lei Municipal nº 466/2001 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **Gimerson de Jesus Subtil**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 466/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde lia-se:

ANEXO V

TABELA PARA COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS; LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE; LICENÇA PARA PUBLICIDADE, LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO EM LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS

...

2 – Taxa de Licença para Comércio Eventual ou Ambulante

	DIA	MÊS	ANO
a) Comércio ambulante de qualquer tipo de produto sem uso de veículos automotores.....	10%	50%	100%
b) Comércio ambulante de qualquer tipo de produto utilizando-se de veículo automotor.....	20%	100%	200%

Passa-se a ler:

ANEXO V

TABELA PARA COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS; LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE; LICENÇA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PARA PUBLICIDADE, LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO EM LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS

...

2 – Taxa de Licença para Comércio Eventual ou Ambulante

	DIA	MÊS	ANO
a) Comércio ambulante de qualquer tipo de produto sem uso de veículos automotores.....	80%	100%	250%
b) Comércio ambulante de qualquer tipo de produto utilizando-se de veículo automotor.....	100%	150%	300%

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 18 de maio de 2018.

Gimerson de Jesus Subtil

Prefeito Municipal